



PORTARIA GP Nº 301 / 2023

Altera a PORTARIA GP Nº 1.601/2021, que "Dispõe sobre critérios e valores a serem entregues às Escolas Municipais, em razão do previsto na lei 3.429 de 22 de junho de 2020 que dispõe sobre a instituição do programa de Promoção da Democratização e da Autonomia da Gestão Escolar de Arapiraca- PDGE- P e dá outras providências, revogando o Art. 7º.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no **art. 9º da Lei nº 3.429/2020, de 22 de junho de 2020** que trata da transferência financeira às Unidades Executoras, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira para a realização de caráter pedagógico no âmbito do Plano Político Pedagógico da Escola- **PDGE- P**

Considerando o disposto no **Decreto nº 2.707, de 02 de junho de 2021**, que dispõe sobre a descentralização de ações da saúde, de assistência social e educação no âmbito do Município de Arapiraca e adota providências correlatadas

Considerando que o **PDGE- P** é constituído de transferências financeiras às **UEXs**, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira para a realização de intervenções de caráter pedagógico no âmbito do Plano Político Pedagógico da Escola.

Considerando, por fim, o compromisso deste Município com a salvaguarda do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º A assistência financeira de que trata o **art. 9º da lei 3429/2020** será concedida por estabelecimento de ensino e será definida pelo Poder Executivo, com base em Planos de Ação formulados conjuntamente pela escola e o conselho escolar;

§ 1º Os Planos de Ação de que trata o caput deste artigo serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Esporte e serão avaliados por comissão designada por ato do(a) Secretário(a) de Educação e Esporte.

§ 2º A Comissão de que trata o § 1º deste artigo será paritária e terá como membros representantes da Secretária Municipal de Educação e Esporte, dos Gestores Escolares e representantes dos Conselhos Escolares, em número de 2 (dois) por representação, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 3º A Comissão adotará como critério de aprovação do Plano de ação:
I- A Comprovação da necessidade das intervenções de caráter pedagógico solicitado(s) pela UEX;

Art. 2º O Conselho Escolar encaminhará o Plano de Ação apresentado pela UEX a Secretaria de Educação e Esporte, onde este será avaliado por comissão designada por ato do Secretário, o qual versará sobre os recursos do PDGE-P



Art. 3º Os recursos financeiros transferidos para a unidade escolar serão aplicados em intervenções de caráter pedagógico.

Art. 4º Compete ao presidente da Unidade Executora realizar a abertura de contas para o recebimento do recurso;

Art. 5º As Unidades Executoras apresentação, semestralmente, a prestação de contas dos recursos por elas recebidos.

§ 1º O prazo final para apresentação das prestações de contas dos recursos liberados no 1º semestre, será o dia 30 de julho do corrente ano.

§ 2º O prazo final para apresentação das prestações de contas dos recursos liberados no 2º semestre, será o dia 15 de janeiro do ano posterior a liberação.

Art. 6º As Unidades Educacionais que não possuem UEX, os recursos serão creditados em nome do diretor daquelas.

Art. 7º REVOGADO.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 15 de março de 2023.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito


MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 15 dias do mês de março do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos